

1 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO/RJ

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
20/2026 160255-1 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO/RJ JOAO PEDRO ABREU FIGUEIREDO 10/06/2026 15:02 (v 0.10)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 7/2026 64148.002670/2026-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviço de confecção de capacetes completos (PE), braçais e patches personalizados,, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capacete completo PE, confeccionado em poliamida brilhante, de formato balístico, na cor preta, com acabamento externo do casco com emborrachamento na cor preta. Elementos Visuais Exteriores: Possui, na parte inferior da copa, uma faixa branca de 50 mm de largura (a qual não deve atingir a parte central do capacete). Na parte central, é fixada (pintada ou por meio de adesivo de alta resistência) a insígnia em cores, nas dimensões de 90 x 60 mm, do Comando Militar do Leste, ladeada pelas letras	460280	UND	50	R\$168,66	R\$8.433,00

“P” e “E” com dimensões de 40 x 60 mm, na cor branca.

Componentes Internos e Ajustes: Parte interna equipada com carneira regulável no seu diâmetro por meio de ajuste por catraca (cremalheira) para regulagem precisa. Testeira e nuca com acabamentos em couro sintético acolchoado na cor preta. Sistema de amortecimento composto por fita amortecedora com 4 pontos de apoio reguláveis na altura por meio de velcro, com acabamento em tela fabricada em nylon.

Fixação e Ergonomia: Jugular fabricada em poliéster também regulável, equipada com queixeira emborrachada e tira de nuca projetada para manter o capacete firme no lugar, mesmo ao inclinar a cabeça. Tamanhos: P, M e G (quantitativos por tamanho a definir pela Administração).

2	Capacete completo PE, confeccionado em poliamida brilhante, de formato balístico, na cor Branco , com acabamento externo do casco com emborrachamento na cor preta. Elementos Visuais Exteriores: Possui, na parte inferior da copa, uma faixa branca de 50 mm de largura (a qual não deve atingir a parte	460280	UND	100	R\$168,66	R\$16.866,00
---	--	--------	-----	-----	-----------	--------------

central do capacete). Na parte central, é fixada (pintada ou por meio de adesivo de alta resistência) a insígnia em cores, nas dimensões de 90 x 60 mm, do Comando Militar do Leste, ladeada pelas letras "P" e "E" com dimensões de 40 x 60 mm, na cor branca.

Componentes Internos e Ajustes: Parte interna equipada com carneira regulável no seu diâmetro por meio de ajuste por catraca (cremalheira) para regulagem precisa. Testeira e nuca com acabamentos em couro sintético acolchoado na cor preta. Sistema de amortecimento composto por fita amortecedora com 4 pontos de apoio reguláveis na altura por meio de velcro, com acabamento em tela fabricada em nylon.

Fixação e Ergonomia: Jugular fabricada em poliéster também regulável, equipada com queixeira emborrachada e tira de nuca projetada para manter o capacete firme no lugar, mesmo ao inclinar a cabeça. Tamanhos: P, M e G (quantitativos por tamanho a definir pela Administração).

3	Braçal de Serviço de Polícia do Exército (PE) – Modelo 1º BPE (Branco e Vermelho) Descrição para	446235	UND	150	R\$45,81	R\$6.871,50
---	---	--------	-----	-----	----------	-------------

	<p>Aquisição: Fornecimento de Braçal de Identificação para serviço de Polícia do Exército (PE), padrão 1º Batalhão de Polícia do Exército (1º BPE); estruturado e confeccionado em couro legítimo ou material sintético de alta densidade (tipo Corvin) na cor branca com acabamento em brilho moderado; apresenta as letras "PE" centralizadas em relevo na cor vermelha; possui acabamento em debrum costurado com linha de alta resistência em todo o seu perímetro, passador superior para fixação na platina do uniforme e fechamento interno ajustável; o material fornecido deverá ser estritamente conforme o modelo apresentado na foto em anexo, reproduzindo fielmente o formato, o tamanho das letras, a tonalidade exata das cores e o padrão de acabamento da imagem de referência, sob pena de rejeição do lote em caso de qualquer divergência.</p>					
4	<p>Braçal de Serviço de Polícia do Exército (PE) PRETO – Modelo 1º BPE Descrição para Aquisição: Fornecimento de Braçal de Identificação para serviço de Polícia do Exército (PE), padrão 1º Batalhão de Polícia do Exército (1º BPE); estruturado e</p>	446235	UND	100	R\$45,81	R\$4.581,00

confeccionado em couro legítimo ou material sintético de alta densidade (tipo Corvin) na cor preta com acabamento em brilho moderado; apresenta as letras "PE" centralizadas em relevo na cor branca; possui acabamento em debrum costurado com linha preta de alta resistência em todo o seu perímetro, passador superior para fixação na platina do uniforme e fechamento interno ajustável; o material fornecido deverá ser estritamente conforme o modelo apresentado na foto em anexo, reproduzindo fielmente o formato, o tamanho das letras e o padrão de acabamento da imagem de referência, sob pena de rejeição do lote em caso de qualquer divergência.

	confeccionado em couro legítimo ou material sintético de alta densidade (tipo Corvin) na cor preta com acabamento em brilho moderado; apresenta as letras "PE" centralizadas em relevo na cor branca; possui acabamento em debrum costurado com linha preta de alta resistência em todo o seu perímetro, passador superior para fixação na platina do uniforme e fechamento interno ajustável; o material fornecido deverá ser estritamente conforme o modelo apresentado na foto em anexo, reproduzindo fielmente o formato, o tamanho das letras e o padrão de acabamento da imagem de referência, sob pena de rejeição do lote em caso de qualquer divergência.					
5	Fornecimento de Distintivo de Identificação da Organização Militar (1º BPE), confeccionado em lona de nylon PVC de alta resistência com acabamento totalmente bordado em alta definição, nas dimensões regulamentares de 58 mm de largura x 80 mm de altura, dotado de fecho de contato (tipo Velcro) de padrão macho aplicado em toda a sua face posterior com costura periférica reforçada; o grafismo deve apresentar rigorosamente a inscrição "1º BPE", as	604662	UND	180	R\$21,61	R\$3.889,80

	<p>pistolas de Clark cruzadas e o escudo inferior da cobra fumando com a inscrição "BRASIL", utilizando a paleta de cores em baixa visibilidade (verde militar, verde-claro e preto) para uso em uniforme operacional; **o material fornecido deverá ser estritamente conforme o modelo apresentado**, respeitando fielmente as tonalidades, fontes, proporções e o padrão heráldico da imagem de referência, sob pena de rejeição em caso de qualquer divergência.</p>					
6	<p>Distintivo de Polícia do Exército (PE) PRETO em alta visibilidade Descrição para Aquisição: Fornecimento de Distintivo de Identificação de Organização Militar para unidades de Polícia do Exército (PE), confeccionado em estreta conformidade com o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE), Capítulo V, Seção II (Distintivo de OM de Polícia do Exército e de Guardas - NR); o item deve ser totalmente bordado com linha 100% poliéster 120 sobre suporte de alta resistência, medindo rigorosamente as dimensões regulamentares de 90 mm de largura por 70 mm de altura; a configuração visual</p>	604662	UND	270	R\$21,61	R\$5.834,70

deve apresentar o fundo na cor preta com a inscrição "PE" bordada em letras na cor branca centralizadas; dotado de fecho de contato (tipo Velcro) do padrão macho aplicado em toda a sua face posterior com costura periférica reforçada, destinado ao uso no centro do fecho de contato do bolso da manga direita da blusa de combate camuflada, blusa de combate camuflada leve, japonsa de campanha e macacão de combate, em substituição ao Distintivo de Organização Militar tradicional; o material fornecido deverá ser estritamente conforme o modelo apresentado, respeitando fielmente as dimensões, a tipografia das letras e o padrão de acabamento da imagem de referência, sob pena de rejeição do lote em caso de qualquer divergência.

7	Distintivo de Polícia do Exército (PE) em alta visibilidade (Fundo Branco e Letras Vermelhas) Descrição para Aquisição: Fornecimento de Distintivo de Identificação de Organização Militar para unidades de Polícia do Exército (PE), confeccionado em estrita conformidade com o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE), Capítulo V,	604662	UND	230	R\$21,61	R\$ 4.970,30
---	---	--------	-----	-----	----------	--------------

Seção II (Distintivo de OM de Polícia do Exército e de Guardas - NR); o item deve ser totalmente bordado com linha 100% poliéster 120 sobre suporte de alta resistência, medindo rigorosamente as dimensões regulamentares de 90 mm de largura por 70 mm de altura; a configuração visual deve apresentar o fundo na cor branca com a inscrição "PE" bordada em letras na cor vermelha centralizadas (segundo o mesmo padrão cromático e estético do modelo BGP); dotado de fecho de contato (tipo Velcro) do padrão macho aplicado em toda a sua face posterior com costura periférica reforçada, destinado ao uso no centro do fecho de contato do bolso da manga direita da blusa de combate camuflada, blusa de combate camuflada leve, japonsa de campanha e macacão de combate, em substituição ao Distintivo de Organização Militar tradicional; o material fornecido deverá ser estritamente conforme o modelo apresentado, respeitando fielmente as dimensões, a tipografia das letras e o padrão de acabamento da imagem de referência, sob pena de rejeição do lote em caso de qualquer divergência.

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como bem(ns) comum(ns), nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar do fornecimento de itens de fardamento especial da Polícia do Exército, abrangendo capacetes completos (PE/UG), braçais e patches personalizados, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, não demandando a elaboração de projeto executivo.

1.3. O objeto é enquadrado como não contínuo, sendo contratado por escopo, com entrega única, conforme a necessidade administrativa.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até o cumprimento integral das obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro.

1.5. O contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil que o substitua estabelecerá o detalhamento das regras aplicáveis à execução contratual, incluindo condições de entrega, recebimento, pagamento, fiscalização e responsabilidades das partes, em conformidade com a legislação vigente.

1.6. Os layouts, inscrições, dimensões, cores, insígnias (do Comando Militar do Planalto e letras "PE") e demais elementos gráficos e descritivos dos capacetes, braçais e patches encontram-se especificados neste Termo de Referência e em seus anexos, constituindo parte integrante e indissociável do objeto da contratação, devendo ser rigorosamente observados pela contratada, com o fim de manter a padronização dos uniformes, vedada qualquer alteração sem prévia aprovação da Administração.

1.7. A contratada deverá apresentar amostra física dos itens (capacetes nos padrões solicitados, braçais e patches) para aprovação prévia da Administração antes do fornecimento do lote principal ou do início da produção em escala, sob pena de não aceitação dos materiais produzidos em desacordo com as especificações estabelecidas.

1 - CAPACETE PRETO



2 - CAPACETE BRANCO



3 - BRAÇAL BRANCO



4- BRAÇAL PRETO



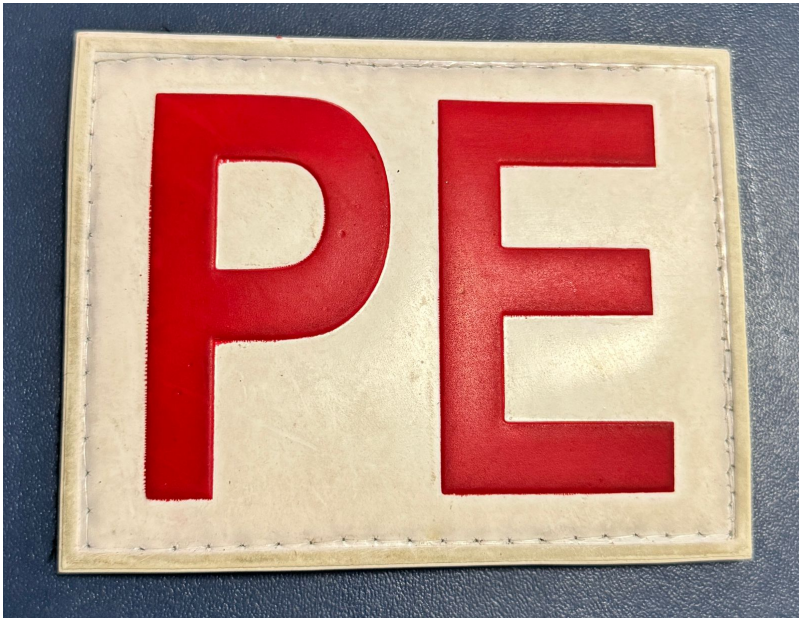
5 - DISTINTIVO DE OM (1ºBPE)



6 - PATCH PE PRETO



6- PATCH PE BRANCO (imagem da arte, seguir material da imagem aci



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos decorre da necessidade de aquisição de itens de fardamento especial (capacetes completos PE/UG, braçais e patches), destinados à Polícia do Exército e às Organizações Militares apoiadas, visando atender às demandas operacionais, de segurança, de policiamento militar e de representação institucional. Os referidos materiais são indispensáveis para a identificação visual imediata dos agentes em missões de batedores, escoltas de autoridades, guarda de instalações e controle de distúrbios, garantindo a proteção individual dos militares, a perfeita padronização dos uniformes e a manutenção da identidade organizacional e do princípio da autoridade legal, em consonância com as atribuições e atividades desenvolvidas por esta Organização Militar.

2.2. A presente contratação encontra-se devidamente justificada pela necessidade administrativa de recomposição e manutenção do estoque de fardamento especial, devidamente caracterizada neste Termo de Referência, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se dentro dos limites legais para dispensa de licitação por valor vigentes para o ano em curso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição de moedas institucionais, medalhas para solenidades e pastas porta-certificado destinadas ao 1º Batalhão de Polícia do Exército (1º BPE) mostra-se necessária para assegurar a adequada representação institucional, valorização do efetivo e formalização de reconhecimentos no âmbito das atividades administrativas e cerimoniais da Organização Militar.

As moedas institucionais destinam-se à representação simbólica da Unidade, sendo utilizadas em intercâmbios, homenagens e ações de fortalecimento institucional. As medalhas são empregadas em solenidades formais, com a finalidade de reconhecimento e distinção de militares e civis que se destacam ou contribuem para as atividades da Organização Militar. Já as pastas porta-certificado são utilizadas para a entrega formal de diplomas, certificados e documentos de reconhecimento, assegurando apresentação adequada e padronizada.

O objeto visa, ainda, padronizar a identidade visual e simbólica da Unidade, em conformidade com as tradições e costumes militares, garantindo adequada apresentação em eventos oficiais, formaturas, solenidades e homenagens.

Adicionalmente, os materiais contribuem para o fortalecimento da identidade institucional, valorização do efetivo e estreitamento das relações com autoridades civis e militares, Organizações Militares coirmãs e demais parceiros institucionais, reforçando a imagem de organização, profissionalismo e tradição do 1º BPE.

Dessa forma, a presente contratação apresenta-se como medida necessária ao cumprimento das atividades de representação institucional, preservação das tradições militares e reconhecimento funcional, inerentes às atribuições do 1º Batalhão de Polícia do Exército.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, especialmente quanto à aquisição de fardamentos e equipamentos de alta durabilidade, processos produtivos têxteis e de moldagem que minimizem impactos ambientais e a adequada destinação de resíduos industriais por parte do fabricante.

4.2. Sempre que aplicável, os materiais utilizados na confecção dos capacetes, braçais e patches (como poliamida, poliéster e nylon) deverão observar padrões de eficiência e toxicidade nula (livres de substâncias restritas que agridam o meio ambiente ou a saúde do usuário), priorizando-se fornecedores que adotem processos de fabricação com redução de resíduos e otimização do consumo de recursos naturais.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de controle estrito sobre a qualidade, padronização visual regulamentar (RUE) e os níveis de proteção e impacto exigidos para os capacetes da Polícia do Exército, salvo em casos excepcionais e de partes acessórias, devidamente justificados e previamente autorizados pela Administração.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de se tratar de fornecimento por escopo com entrega única, sem alta complexidade de engenharia ou riscos operacionais que justifiquem o ônus da garantia, resguardando-se a Administração pelo direito de rejeição total ou parcial dos itens em caso de desconformidade com as amostras aprovadas.

VISTORIA

4.5. Não se aplica a exigência de vistoria prévia por parte das licitantes, tendo em vista que o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de bens (fardamento e equipamentos), cujos requisitos e especificações técnicas estão exaustivamente detalhados neste Termo de Referência, não havendo necessidade de avaliação de local de instalação ou execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto será executado mediante a confecção e fornecimento de capacetes Polícia do Exército, braçais Polícia do Exército e patches personalizados, destinados ao 1º Batalhão de Polícia do Exército (1º BPE), conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento deverá contemplar:

- 5.2.1. Elaboração de prova digital e/ou amostra física e posterior confecção dos itens, de acordo com a arte aprovada pela Administração, observadas as dimensões, materiais, acabamento e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.2.2. Utilização de materiais de qualidade e durabilidade adequadas, compatíveis com o uso institucional, assegurando resistência ao manuseio, ao desgaste natural e, no caso de componentes metálicos ou rígidos, à oxidação e impactos;
- 5.2.3. Execução dos processos produtivos adequados a cada item, tais como:
 - moldagem, pintura de alta resistência e aplicação de grafia reflexiva para capacetes Polícia do Exército;
 - corte, costura reforçada e acabamento emborrachado ou em alta definição para braçais Polícia do Exército;
 - confecção estruturada, bordado de alta precisão ou emborrachado (com fixação em velcro de alta aderência) para patches personalizados, garantindo fidelidade aos detalhes, legibilidade das inscrições e padronização entre as unidades fornecidas;
- 5.2.4. Fornecimento de garantia mínima contra defeitos de fabricação, tais como falhas de acabamento, deformações, desalinhamentos, falhas de impressão/gravação, problemas de costura ou inconformidades em relação ao projeto aprovado;

5.3. Os materiais deverão ser entregues prontos, acabados e devidamente embalados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento, incluindo: * proteção individual ou coletiva adequada para os capacetes, braçais e patches personalizados; * acondicionamento que evite deformações ou danos aos materiais. A entrega será realizada no local indicado pela Administração, podendo ocorrer nas dependências do 1º BPE ou em outro endereço previamente definido.

5.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por militar designado como Gestor e Fiscal de Contrato, a quem caberá atestar a conformidade dos materiais entregues, a observância das especificações técnicas e a qualidade dos produtos fornecidos.

5.5. O pagamento ficará condicionado à entrega integral do objeto contratado, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato (ou nota de empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, devidamente justificados, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal pela Administração.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico (email) ou plataforma oficial do sistema de compras para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto ou para esclarecimentos técnicos sobre os lotes produzidos.

6.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por militares formalmente designados como Gestor e Fiscais (Técnico e Administrativo), ou por seus substitutos, a quem caberá verificar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fiscalização Técnica

6.6. Compete ao fiscal técnico acompanhar a entrega dos materiais, verificando detalhadamente:

- - A estrita conformidade com as especificações técnicas descritas para cada item de fardamento (materiais, emborrachamento, costuras e sistemas de regulagem);
- - A qualidade, integridade e acabamento dos itens fornecidos (capacetes completos PE/UG, braçais e patches);
- - Os quantitativos entregues por tamanho (P, M e G), conforme a distribuição demandada;
- - A exata fidelidade aos layouts e à heráldica do Comando Militar do Leste e letras "PE" aprovados na amostra física inicial.

6.7. O fiscal técnico registrará em relatório eventuais inconformidades, defeitos de fabricação ou desvios de padronização visual e notificará a contratada para a imediata substituição das peças, estabelecendo prazo regulamentar para a regularização.

6.8. Caso sejam identificadas irregularidades graves que comprometam a segurança, a proteção ou o recebimento definitivo do objeto, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor para adoção das medidas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.9. Compete ao fiscal administrativo verificar:

- A manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada durante todo o processo;
- A regularidade documental da nota fiscal e certidões para fins de liquidação e pagamento; O cumprimento das demais obrigações contratuais e prazos de entrega estipulados.

6.10. Em caso de descumprimento de prazos ou de obrigações acessórias, o fiscal administrativo deverá instruir os autos e comunicar ao gestor para abertura de processo de aplicação de penalidades, se for o caso.

Responsabilidade da Contratada

6.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade civil e técnica da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto, tais como defeitos ocultos de fabricação, falhas estruturais nos componentes mecânicos dos capacetes, desbotamento precoce, descolamento de emborrachamentos ou emprego de matérias-primas inadequadas.

Gestor do Contrato

6.12. Compete ao gestor do contrato:

- - Coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa;
- - Acompanhar o cronograma de execução com base nos registros e relatórios apresentados pelos fiscais;

- - Adotar providências tempestivas em caso de irregularidades apontadas na entrega;
- - Emitir o termo de recebimento definitivo do objeto e encaminhar o processo para a liquidação da despesa e pagamento;
- - Instaurar, quando formalmente necessário, processo administrativo para a aplicação de sanções contratuais em face de inexecuções.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem penalidade mais grave;

7.2.4. Multa

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea “c”), de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória (alínea “d”), de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

7.5. Será assegurado ao Contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial.

7.8. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços informados pela contratada em sua proposta ou cadastrados no SICAF.

7.8.2. Consideram-se válidas as comunicações enviadas aos endereços eletrônicos informados, não cabendo alegação de desconhecimento.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- * a natureza e gravidade da infração;
- * as circunstâncias do caso concreto;
- * os danos causados à Administração;
- * eventuais circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- * a existência de programa de integridade, quando aplicável.

7.10. Os atos que também configurem infrações à Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados conjuntamente, observando-se o rito legal.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

7.12. As sanções aplicadas serão registradas no SICAF, bem como nos cadastros CEIS e CNEP, quando cabível.

7.13. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do contratado poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Glosas

8.1. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.1.1. não entregou o objeto conforme especificações estabelecidas;

8.1.2. entregou os materiais com qualidade inferior à exigida;

8.1.3. deixou de observar as características técnicas, materiais, acabamento ou fidelidade ao layout aprovado.

Do Recebimento

8.2. Os materiais (moedas institucionais, medalhas e pastas porta-certificado) serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para verificação da conformidade com as especificações técnicas.

8.3. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência quantitativa e avaliação inicial da qualidade dos materiais.

8.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou com a proposta da contratada.

8.5. O contratado fica obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os itens que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conformidade e aceitação dos materiais.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

8.9. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém:

- * identificação da contratação;
- * descrição dos itens fornecidos;
- * valores;
- * eventuais retenções tributárias aplicáveis.

8.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

8.11. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta ao SICAF ou documentação equivalente.

Prazo de Pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.13. No caso de atraso de pagamento pela Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, desde a data final do prazo até o efetivo pagamento.

Forma de Pagamento

8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pelo Contratado.

8.15. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.17. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para fins de não retenção dos tributos abrangidos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem

comum (moedas personalizadas), cujo valor total estimado não ultrapassa o limite de R\$ 62.725,59, conforme atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

A demanda é pontual, de entrega única, inserida no mesmo exercício financeiro, sem caracterização de fracionamento de despesa, razão pela qual a licitação é dispensável.

9.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de fornecimento por preço global, abrangendo todas as etapas necessárias à confecção e entrega das moedas personalizadas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação na dispensa eletrônica, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, válido em todo o território nacional, quando admitida sua participação;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

9.7. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial competente, conforme legislação vigente;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, com averbação no registro da matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e demais documentos exigidos pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio ou compromisso de constituição, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Os documentos deverão ser apresentados com todas as alterações ou consolidação vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

(mantêm-se os itens 9.14 a 9.21, plenamente aplicáveis à dispensa eletrônica, sem alteração de conteúdo)

Qualificação econômico-financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil, quando aplicável;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

9.24. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.24.1. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições da contratação.

Qualificação técnico-operacional

9.25. Comprovação de aptidão para fornecimento de objeto similar, compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, por meio de atestados ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

(mantêm-se os itens 9.25.1 a 9.28, sem alteração de mérito)

Disposições gerais sobre habilitação

(mantêm-se os itens 9.29 a 9.33, integralmente aplicáveis à contratação direta)

Documentação complementar para cooperativas

(mantêm-se os itens 9.34 a 9.34.6.7, caso seja admitida a participação de cooperativas)

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$51.446,30 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos nos itens desse termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. 1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.4 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; 4.9.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.5 Os itens do presente Termo de Referência não celebrarão contrato, visto que o estipulado em Nota de Empenho será de entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, tudo em acordo com o Art. 95, inciso II da Lei 14.133, de abril de 2021.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.9 prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 7.6.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.10 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.11 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.14 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.16 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.17 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação; 7.6.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.21 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.26 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.27 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.29 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.30 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.4 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.5 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.6 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.12 Indenizações e multas.

5.13 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.14 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 10.7 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.4 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PEDRO ABREU FIGUEIREDO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 15:02:29.